PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.715 EM 23/11/02
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1019/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá - Cesumar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – Cesumar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1610, bairro Aclimação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Convênio tem por objetivo estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade sarandiense.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1019/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná a firmar Convênio de Cooperação técnica cientifica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Guemão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax (0.44) 264-2777
CEP 87111-230 • SARANDI • PARANÁ

SARANDI

LEI Nº 1019/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá - Cesumar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Convênio de Cooperação técnica, científica e financeira com o Centro de Ensino Superior de Maringá – Cesumar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.617/0001-99, com sede na Av. Guedner, 1610, bairro Aclimação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Convênio tem por objetivo estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade sarandiense.

Art. 3º - O Convênio será executado na forma do anexo Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

A
Casa de Leis, 21.10.2002, env
publicada no "JORNAL DO PO
SÁBADO .-.-.-.